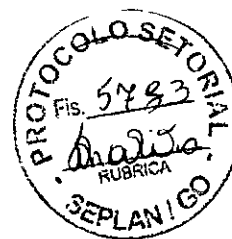




ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 001/2011

PROCESSO Nº 201100005002359

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2012

Aos *onze* dias do mês de *abril* do ano de dois mil e doze, pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/00001-82, com sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº. 03, 7º Andar, Centro, nesta capital, representada pelo seu titular, Sr. **GIUSEPPE VECCHI**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 293108 - SSP/GO, inscrito no CPF n.º 186.921.411-00, residente e domiciliado nesta capital e pelo **SUPERINTENDENTE DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA, BRUNO GARIBALDI FLEURY**, brasileiro, economista, portador da CI nº. 532.546 - SSP/GO, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 215.633.301-72, residente e domiciliado nesta capital, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo indicado, doravante denominado **FORNECEDOR**, vencedor da Concorrência nº 001/2011, sob o regime de compras pelo **Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e suporte a soluções de tecnologia da informação e fábrica de software, pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Decretos Estaduais nº 7.437 e 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

FORNECEDOR DETENTOR DO REGISTRO:

POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.645.738/0001-79, com sede à SIG Quadra 04, Lote 173, Bloco A, Setor de Indústrias Gráficas, CEP: 70.610-440 - Brasília - DF.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e suporte a soluções de tecnologia da informação e fábrica de software, pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital da Concorrência nº 001/2011 e seus anexos e Proposta apresentada pela licitante vencedora.



Superintendência de Suprimentos e Logística
Gerência de Aquisições e Contratos
Av. República do Líbano, nº 1945, 1º Andar - CEP 74125-125 Setor Oeste
Ata de RP Soluções de TI e Fábrica de Software



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



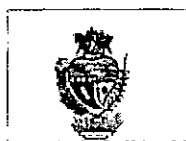
ESPECIFICAÇÃO DE QUANTIDADES DOS SERVIÇOS POR ÓRGÃOS										
ÓRGÃOS (Gerenciador e Partícipe)	Serviço de Análise de Sistemas - Plataforma Mainframe	Serviços de Implementação de Plataforma Mainframe	Serviços de Análise de Sistemas - Plataforma Baixa	Serviços de Implementação de Plataforma Baixa	Serviços de Análise de Suporte Rede/ Segurança da Informação	Serviços de Análise de Suporte Banco de Dados	Serviços de Apoio a Usuários de Computador	Cobol/ Natural	Java / Net	PHP/ ASP/ VB/ DELPHI
AGDR					1.920					
AGECOM			1920		1920					
AGEHAB			1920	3840						
AGEL					1920		1920			
AGEPEL					1920					
AGETOP				1920	1920					
AGR					3840					
AGRODEFESA			1920	1920						
AGSEP			1920	1920	1920		1920			
CASA CIVIL			1920		1920		1920			
CGE			1920	3840						
DETRAN	5760	4800	1920	2000	3840	1900	1920	600	500	
FAPEG				1920						
GOIÁS TURISMO					1920					
GOIASFOMENTO			1920	1920	1920		1920			
GOIASINDUSTRIAL			1920	1920	1920		1920			
GOIASPREV			3840	7680	1920	1900				
PGE			1920		1920					
SARTI				1920	1920					
SEC DE CIDADANIA			1920		1920		1920			
SEC POLITICAS P MULHER			1920	1920	1920	1920	1920			
SEC. CIDADES					1920					
SEC. EDUCAÇÃO			7680	7680	5760	3840	5760	1200	800	
SEC. SEG.PUBLICA			5760	3840	1920	1920	1920	500		
SEC.AGRICULTURA			1920	1920	1920	1920	1920			
SEC.SAÚDE			3840	1920	1920	1900		400	400	
SECTEC			1920	1920	1920		1920			
SEFAZ	5760	5760	7800	5760	5760	5760	5760	700	1200	800
SEGPLAN (Gerenciador)	5760	4800	11520	7680	7680	7680	9600	700	1200	1000
SEINFRA				1920			1920			
SEMAR			1920	1920	1920		1920			
SIC			1920	1920	1920	1920				
UEG			3840	1920		1920				
TOTAL	17280	15360	75000	71120	69120	32580	46080	2000	5000	3000

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Superintendência de Suprimentos e Logística
Gerência de Aquisições e Contratos
Av. República do Líbano, nº 1945, 1º Andar – CEP 74125-125 Setor Oeste

Ata de RP Soluções de TI e Fábrica de Software





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Parágrafo 1º - A partir desta data, fica registrado nesta Ata, observada a ordem de classificação, os preços unitários do FORNECEDOR 1º colocado, conforme tabela abaixo:
FORNECEDOR: POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A

Especificidade do Serviço	Modalidade de Serviço	Quantidade Máxima	Vlr. Unitário Máximo em R\$	Valor Total Máximo em R\$
Serviços de Análise de Sistemas – Plataforma Mainframe	UST	17.280	85,54	1.478.131,20
Serviços de Implementação – Plataforma Mainframe	UST	15.360	59,53	914.380,80
Serviços de Análise de Sistemas – Plataforma Baixa	UST	75.000	67,56	5.067.000,00
Serviços de Implementação – Plataforma Baixa	UST	71.120	51,53	3.664.813,60
Serviços de Análise de Suporte – Rede/Segurança da Informação	UST	69.120	71,23	4.923.417,60
Serviços de Análise de Suporte – Banco de Dados	UST	32.580	85,11	2.772.883,80
Serviços de Apoio e Atendimento de usuários	UST	46.080	37,09	1.709.107,20
COBOL/NATURAL	UPF	2.000	751,87	1.503.740,00
JAVA/DOT NET (ORACLE / POSTGRE / MYSQL / SQLSERVER)	UPF	5.000	647,61	3.238.050,00
PHP/ASP/ VB/DELPHI (ORACLE / POSTGRE / MYSQL / SQLSERVER)	UPF	3.000	522,50	1.567.500,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (PRAZO DE 12 MESES).....				R\$26.839.024,20

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ela a utilização de outros meios previstos na Lei Federal nº 8.666/93. O FORNECEDOR, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração.

Parágrafo 3º – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável uma única vez por igual período, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados. Durante seu prazo de validade, a proposta selecionada no registro de preços ficará à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

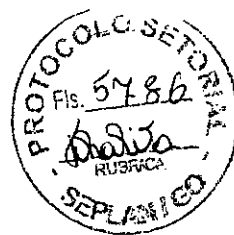
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS NÃO-PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Cabe ao órgão interessado indicar o gestor do contrato, que deverá observar as

Superintendência de Suprimentos e Logística
Gerência de Aquisições e Contratos
Av. República do Líbano, nº 1945, 1º Andar – CEP 74125-125 Setor Oeste
Ata de RP Soluções de TI e Fabricação de Software



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



disposições do Art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo 3º – Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo 4º – Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo 5º – A liberação de adesão à ata de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, integrantes da administração do Estado de Goiás, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente aqui registrados.

Parágrafo 6º – A liberação de adesão à ata de registro de preço a outros entes federados, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente aqui registrados.

Parágrafo 7º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelo FORNECEDOR, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

Parágrafo 8º – No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços, é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO E DOS REQUISITOS TÉCNICOS DOS SERVIÇOS

Parágrafo 1º - Os serviços deverão atender as especificações constantes dos Apenso I, II, III, parte integrante do Termo de Referência.

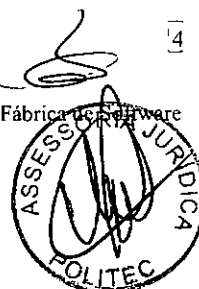
Parágrafo 2º - Fica assegurada a garantia de transferência de conhecimento desenvolvido nos ambientes objeto da presente Ata para o acervo tecnológico da Contratante, como forma de agregar informações e soluções para a Administração Estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo 1º - Os serviços objeto desta Ata serão prestados nos endereços dos Órgãos da Administração conforme demanda, limitado aos volumes máximos definidos na Cláusula Segunda desta, mediante a adesão ao presente registro de preços.

Superintendência de Suprimentos e Logística
Gerência de Aquisições e Contratos
Av. República do Líbano, nº 1945, 1º Andar – CEP 74125-125 Setor Oeste

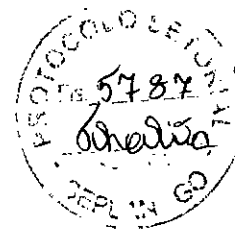
Ata de RP Soluções de TI e Fábrica de Software





ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



Parágrafo 2º - A contratação será contemplada com pagamento mensal por serviço realizado e devidamente atestado, dentro dos limites estabelecidos por Ordem de Serviço emitida e autorizada pela Contratante.

Parágrafo 3º - De acordo com a necessidade da Entidade ou Órgão, e limitado aos volumes previstos na Cláusula Segunda desta Ata, os serviços e recursos serão demandados via adesão ao Registro de Preços e acompanhado de Ordem de Serviços que deverá caracterizar claramente o seu propósito, os prazos e custos envolvidos.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º - Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do **FORNECEDOR** e respectivo preço a ser praticado.

Parágrafo 2º - A contratação com o **FORNECEDOR** registrado, após a indicação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato. O **FORNECEDOR** será convocado para, **no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação**, assinar o Contrato, conforme ANEXO X, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 3º - A recusa injustificada do **FORNECEDOR** registrado em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 4º - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, Inciso II da Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo 5º - Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o **FORNECEDOR** registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 6º - Como condição para celebração do contrato e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, o **FORNECEDOR** deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

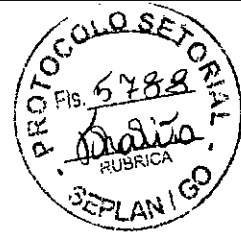
Parágrafo 1º - A Contratada deverá protocolizar, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento mensal dos serviços, no setor competente, com o Gestor do Contrato indicado pela contratante.

Parágrafo 2º - Os encargos financeiros do Estado restringir-se-ão ao pagamento dos serviços repassados, claramente descritos e efetivamente executados e aceitos integralmente (incluindo produtos).

Superintendência de Suprimentos e Logística
Gerência de Aquisições e Contratos
Av. República do Líbano, nº 1945, 1º Andar - CEP 74125-125 Setor Oeste

Ata de RP Soluções de TI e Fábrica de Software

15



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

artefatos acessórios, documentos e controles) para cada Ordem de Serviço. As Ordens de Serviço, a critério do Estado, poderão ser divididas em produtos intermediários de escopo definido.

Parágrafo 3º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo setor competente. Para efetivação do pagamento ainda será solicitado e a apresentação das certidões negativas de débito relativo ao FGTS, INSS pertinente pelo Setor Financeiro da Contratante.

Parágrafo 4º - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 5º - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato ou da Ata de registro de Preços, para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da Administração ou fato do príncipe, o prazo para o reajuste contratual será contado a partir da data da referida revisão, para evitar acumulação injustificada.

Parágrafo 6º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, este fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

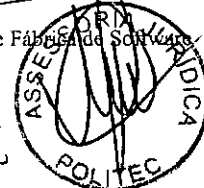
As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos que aderirem a este Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º - A Ata de Registro de Preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93.

Superintendência de Suprimentos e Logística
Gerência de Aquisições e Contratos
Av. República do Líbano, nº 1945, 1º Andar – CEP 74125-125 Setor Oeste

Ata de RP Soluções de TI e Fábrica de Software





ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



Parágrafo 2º - Toda e qualquer alteração que implique acréscimo nos valores contidos na Ata de Registro de Preços deverá ser precedida da apreciação pela Superintendência de Controle Interno que, discordando, recomendará ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a medida a ser adotada.

Parágrafo 3º - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto ao **FORNECEDOR**.

Parágrafo 4º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

- convocar o **FORNECEDOR** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido;
- convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 5º - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 6º - Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Parágrafo 1º - O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado quando:

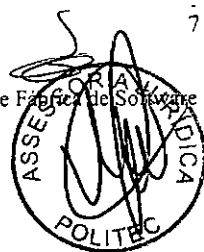
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- tiver presentes razões de interesse público;
- por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo 3º - O **FORNECEDOR** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na

Superintendência de Suprimentos e Logística
Gerência de Aquisições e Contratos
Av. República do Líbano, nº 1945, 1º Andar – CEP 74125-125 Setor Oeste

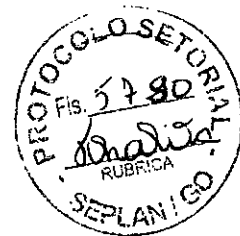
Ata de RP Soluções de TI e Fabricação de Software





ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Parágrafo 4º - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, o descumprimento das obrigações e demais condições desta Ata e possível contrato, sujeitará a aplicação das seguintes penalidades:

a) Ao FORNECEDOR e à contratada, que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei federal nº 8.666/93, bem como ao FORNECEDOR que convocado dentro da validade da Ata de Registro de Preços não assinar o contrato, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo único – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

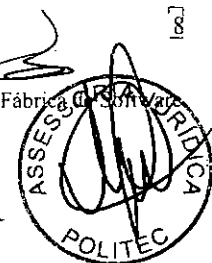
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º - Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos legais.

Parágrafo 2º - O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o Superintendente da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SSL, com assessoramento da Coordenação de Registro e Banco de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Superintendência de Suprimentos e Logística
Gerência de Aquisições e Contratos
Av. República do Líbano, nº 1945, 1º Andar – CEP 74125-125 Setor Oeste
Ata de RP Soluções de TI e Fábrica de Software



[100]



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



Parágrafo 1º - Integram esta Ata, a proposta vencedora do **FORNECEDOR**, bem como o Edital da Concorrência nº 001/2011 e seus Anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º - Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aos 09 dias do mês de abril do ano de dois mil e doze.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**




GIUSEPPE VECCI
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento

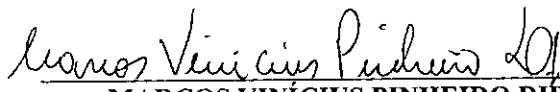


BRUNO CARIBALDI FLEURY
Superintendente de Suprimentos e Logística

Pelo **FORNECEDOR:**



JOSÉ ANTÔNIO FERNÁNDEZ IGNACIO
Diretor Presidente



MARCOS VINÍCIUS PINHEIRO DIB
Diretor de Mercado de Administrações Públicas e Saúde

